**Ofício n° 721/2026** **Londrina, 18 de maio de 2026.**

(Favor mencionar em sua resposta o número deste ofício e dos autos correlatos)

Excelentíssimo Senhor
**José Tiago Camargo do Amaral**
Chefe do Poder Executivo do Município de Londrina
Av. Duque de Caxias, n° 635 - Londrina/PR

Assunto: **Procedimento Administrativo n° 0078.23.005907-9 - SIGILOSO - Tramitação Prioritária**

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o, nos termos do artigo 30º Ato Conjunto nº 01/2019 - PGJ/CGMP, sirvo-me do presente cientifica-lo quanto a Recomendação Administrativa 1/2026 (em anexo) que recomenda ao Senhor Prefeito do Município de Londrina, Sr. José Tiago Camargo do Amaral, ou quem lhe substituir ou suceder cargo:

I – No prazo de 6 (seis meses), adote todas as providências inerentes as suas funções destinadas a cumprir as regras de acessibilidade na Praça Dom Pedro I de Londrina, sanando todas as irregularidades indicas no Relatório Circunstanciado de Inspeção realizada pelo CREA – Conselho Regional Engenharia e Agronomia do Paraná, conforme cópia em anexo, notadamente:

**Ausência de piso tátil:** Identificou-se que áreas de circulação pavimentadas com blocos de concreto não possuem o piso tátil necessário para orientação.

**Falta de Sinalização Internacional (SIA):** Ausência do Simbolo Internacional de Acesso nos rebaixos junto ao meio-fio,

**Desnível no pavimento:** Existe um desnível na interseção entre os rebaiuxos da calçada e o pavimento asfáltico, dificultando a travessia.

**Guia de balizamento incompleta:** Ausência de blocos de concreto à direita do piso tátil em determinados pontos.

II – No prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, apresente à Promotoria de Justiça o cronograma definindo as ações e seus respectivos prazos para eliminação das barreiras de acessibilidade existentes na Praça Dom Pedro I.

III – No prazo de **15 (quinze) dias,** contados do recebimento desta, promova a adequada divulgação do inteiro teor desta Recomendação Administrativa no Diário Oficial do Munícipio e em local de destaque no Portal da Transparência, visando garantir a ampla fiscalização social sobre as medidas de acessibilidade ora recomendadas.

Nos termos do art. 111, V, do Ato Conjunto n° 001/2019 – PGJ/CGMP e do art. 10 da Resolução n° 164/2017 do CNMP, requisita-se que informe a esta Promotoria de Justiça no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta Recomendação, o acatamento ou não do presente, bem como as medidas que serão adotadas pelo Município.

A resposta, devidamente instruída com os documentos comprobatórios (como capturas de tela das publicações realizadas), deverão ser enviadas para o e-mail institucional londrina.7prom@mppr.mp.br.

Sem mais, atenciosamente.

Fernanda Bertoncini Menezes
**Promotora de Justiça**